LEI MUNICIPAL Nº 3.277, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDINHA, PARA FINS DE PERMUTA."

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°- Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, a área correspondente a 44,06m², que é parte da área total do imóvel registrado na Matrícula nº 13.997 livro nº02 do Cartório de Registro de Imóveis de Ronda Alta, IMÓVEL: ÁREA VERDE: com área total de 3.098,63m².

Art. 2º-Autoriza a permuta da área de 44,06m², do imóvel registrado na Matrícula nº 13.997, livro nº02 do Cartório de Registro de Imóveis de Ronda Alta, com a área de 501,21m², que é parte de um imóvel que possui área total de 4.286,00m² registrado sob Matricula nº. 5.599, livro nº 2- Registro, do Cartório de Registro de Imóveis de Ronda Alta-RS, de propriedade Elio Tres e sua esposa Marlene Maria Tres.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao proprietário do Imóvel registrado na Matrícula nº. 5.599, descrito acima, o direito de servidão de passagem para acesso a área remanescente.



Art. 3º- Constitui parte integrante desta Lei, o Mapa e avaliação anexos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE ABRIL

DE 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração